

**Administração Regional do Distrito Federal**

**Unidade de Prestação de Serviços – Sesc Guar**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisio com instalao de piso emborrachado para diversas reas das Unidades do Sesc/DF, conforme condioes, quantidades e exigncias estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	DESCRIO	QTD	UND
01	01	<b>FORNECIMENTO E INSTALAO DE PISO EMBORRACHADO</b> <b>Observao:</b> Local de entrega e instalao: Sesc Guar.	160	M <sup>2</sup>
	02	<b>FORNECIMENTO E INSTALAO DE PISO EMBORRACHADO</b> <b>Observao:</b> Local de entrega e instalao: Sesc Presidente Dutra.	297	M <sup>2</sup>
	03	<b>FORNECIMENTO E INSTALAO DE PISO EMBORRACHADO</b> <b>Observao:</b> Local de entrega e instalao: Sesc Taguatinga Norte.	235	M <sup>2</sup>
	04	<b>FORNECIMENTO E INSTALAO DE PISO EMBORRACHADO</b> <b>Observao:</b> Local de entrega e instalao: Sesc 504 Sul.	60	M <sup>2</sup>
	05	<b>FORNECIMENTO E INSTALAO DE PISO EMBORRACHADO</b> <b>Observao:</b> Local de entrega e instalao: Sesc Gama.	70	M <sup>2</sup>
	06	<b>FORNECIMENTO E INSTALAO DE PISO EMBORRACHADO</b> <b>Observao:</b> Local de entrega e instalao: Sesc Ceilndia.	310	M <sup>2</sup>

1.2. O piso emborrachado, dever atender as especificaoes abaixo relacionadas:

**1.2.1. Largura:** 1,00 mt x 1,00 mt;

**1.2.2. Tipo:** Aubi Soft Peso Livre;

**1.2.3. Espessura:** 15mm +/-;

**1.2.4. Cor:** Preta; e

**1.2.. Material:** SBR.

1.3. A vigncia da contratao ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua

assinatura, podendo ser prorrogada, de comum acordo, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 26, §1º do Anexo I da Resolução nº. Sesc 1.252/2012, desde que as partes se manifestem por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do Contrato.

**Parágrafo único.** O Contrato poderá ser prorrogado, além do prazo estipulado no caput desta Cláusula, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme o art. 26, §2º da Resolução nº. Sesc 1.252/2012.

1.4. A adjudicação deverá ser por **menor preço global do grupo**, tal agrupamento decorre do fato de que é danoso e não desejável o fracionamento de responsabilidades entre o fornecedores dos materiais. A adjudicação por itens pode prejudicar a isonomia e qualidade dos materiais nas diversas Unidades em que o piso será instalado. Além do exposto, *“inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si” - Acórdão 5.260 /2011-1ª Câmara.*”.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. O Serviço Social do Comércio (Sesc), especificamente no Distrito Federal, atua desde 1966, contemplando ações de educação, saúde, cultura, ação social, desenvolvimento físico e esportivo, lazer, alimentação e turismo social, por meio de atividades, programas e projetos propositivos e inovadores. São milhões de pessoas atendidas anualmente, por mais de mil funcionários empenhados em propiciar serviços de qualidade. Atualmente a Instituição conta com dez unidades operacionais espalhadas por todo Distrito Federal, que estão sendo sempre modernizadas e reestruturadas para melhor atender os mais de 221.000 (duzentos e vinte e um mil) comerciários, dependentes e usuários.

2.2. Vislumbrando o estrito cumprimento de sua Missão Institucional, assim destacada: “Promover ações socioeducativas que contribuam para o bem-estar e a qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, de seus familiares e da comunidade, para uma sociedade justa e democrática”, as manutenções das instalações ocorrem constantemente.

2.3. Os espaços que irão receber o referido piso, possuem um grande fluxo de pessoas e recebem constantemente atividades, com isso o desgaste dos pisos específicos ocorrem de forma natural com o uso diário.

2.4. Considerando a necessidade de instalação de piso emborrachado nos locais supracitados, respeitando a previsão do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc-AR/DF, faz-se necessária a aquisição com instalação do material com o intuito de evitar incidentes, por conta das más condições dos pisos das áreas.

2.5. Levando em conta a disponibilidade orçamentária, trata-se o piso emborrachado a solução mais econômica e célere para atender a demanda dos espaços que tem a necessidade de receber a melhoria.

2.6. Abaixo a tabela demonstrativa dos locais e a quantidade que será instalada em cada localidade:

<b>Nº</b>	<b>Unidades Requisitantes</b>	<b>Quantidade (m<sup>2</sup>)</b>
1	Sesc Guará	160m <sup>2</sup>
2	Sesc Presidente Dutra	297m <sup>2</sup>
3	Sesc Taguatinga Norte	235m <sup>2</sup>
4	Sesc Estação 504 Sul	60m <sup>2</sup>
5	Sesc Gama	70m <sup>2</sup>
6	Sesc Ceilândia	310m <sup>2</sup>
<b>TOTAL DE m<sup>2</sup></b>		<b>1.132m<sup>2</sup></b>

### **3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.1. O prazo de entrega e instalação do material é de 60 dias, contados do recebimento do Pedido ao Fornecedor (PAF), nos seguintes endereços:

<b>Unidade</b>	<b>Endereço</b>
Sesc Guará	QE 04 Área Especial, Guará I, Brasília - DF, CEP: 71010-633.
Sesc Presidente Dutra	Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco C, Edifício Presidente Dutra, CEP: 70.302-917.
Sesc Taguatinga Norte	CNB 12 - Área Especial 2/3 - Taguatinga Norte, Brasília - DF, 72115-125
Sesc Estação 504 Sul	W3 Sul Quadra 504/505 Bloco A - Asa Sul, Brasília - DF, 70331-515
Sesc Gama	Setor Leste Industrial, Lotes 620 a 680, QI 1 - Gama, Brasília - DF, 72445-000
Sesc Ceilândia	QNN 27 Área Especial S/N, Ceilândia Norte, Brasília - DF, 72225-270

3.1.1. O material deverá ser entregue e instalado em placas de 1,00m x 1,00m de acordo com a metragem de cada unidade, conforme o quadro de demanda constante no item 2.6.

3.1.2. O horário de entrega é de 8h30 às 11h e 13h30 às 16h30, em dias úteis. Esse horário deverá ser rigorosamente observado, pois não serão recebidas mercadorias fora do horário estabelecido.

3.1.3. Será de responsabilidade do Sesc-AR/DF as providências iniciais para a instalação, preparação do local e outras providências que forem necessárias, e que deverão ser informadas pela licitante vencedora por meio de documento próprio.

3.1.4. A instalação do produto é de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando -se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **4. VISTORIA FACULTATIVA**

4.1. Às empresas interessadas será facultada a realização de visita às Unidades do Sesc – AR/DF, mediante agendamento, para esclarecimentos de dúvidas, relacionadas ao objeto licitado, bem como verificar todas as informações relativas à sua execução.

4.2. O agendamento da vistoria deve ser realizado com antecedência de 24 horas junto as respectivas Unidades, mediante contato telefônico relacionado na tabela abaixo:

<b>Unidade</b>	<b>Contato</b>
Sesc Guará	Telefone: (61) 3383-9110 – Diêgo (Gerente)
Sesc Presidente Dutra	Telefone: (61) 3319-4411 – Douglas (Gerente)
Sesc Taguatinga Norte	Telefone: (61) 3451-9121 – André (Gerente)
Sesc Estação 504 Sul	Telefone: (61) 3217-9110 – Cristina (Gerente)
Sesc Gama	Telefone: (61) 3484-9121 – Carolina (Gerente)
Sesc Ceilândia	Telefone: (61) 3379-9595 – Eduardo (Gerente)

4.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.4. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

4.5. Caso a empresa opte por não vistoriar, deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade da contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude do local de

execução dos serviços, bem como das condições dos serviços a serem executados.

4.6. Em havendo a realização da vistoria, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, a devida declaração emitida conforme anexo ao Edital.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega e a instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos da Resolução nº 1.252/2012 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação do material, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O representante do Sesc anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Contratante

atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aossítios eletrônicos oficiais.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **11. DO REAJUSTE**

11.1. O Contrato não sofrerá reajuste durante o 1º (primeiro) ano de vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

**Parágrafo único.** Havendo interesse na renovação, o valor contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

## **12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Resolução nº 1.252, de 2012:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o Sesc poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- l) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) Multa: de acordo com o previsto no Edital.

13.3. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Sesc, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

14.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

14.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

14.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.4. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço global do lote**.

**DIÊGO LUIZ COSTA SILVA**

Gerente da Unidade de Prestação de Serviços Sesc Guará